

LEI Nº. 423/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL CONSTANTE NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nantes, do Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

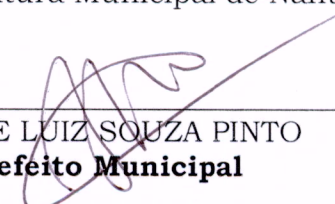
Art. 1º. - Fica reduzida de 40hs para 30hs a carga horária semanal do cargo de Assistente Social constante no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nantes, prevista no Anexo - I das Leis Municipais nº 189/03 de 07 de julho de 2003 e Lei Municipal nº 315/09 de 07 de julho de 2009, em atenção ao art. 5º-A, acrescentado à Lei nº 8.662/93 de 07 de junho de 1993 pela Lei 12.317/10 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

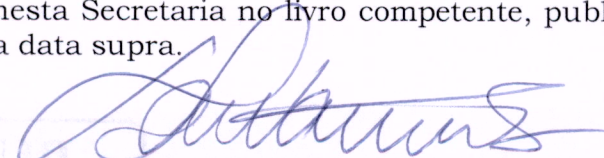
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 20 de Dezembro de 2012.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário